



**PROMOÇÃO**  
**"CARTÃO PREMIADO SICOOBCARD"**

**COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO DE MINAS GERAIS LTDA.**  
**("SICOOB CENTRAL CREDIMINAS")**

Avenida Del Rey, 111 – Torre B – 7º Andar – Caparaó  
CEP 30775-240 – Belo Horizonte/MG  
CNPJ nº 25.683.434/0001-64

**REGULAMENTO**

**Certificado de Autorização SEAE nº 04.024542/2022**

**1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

- 1.1.** A Promoção comercial intitulada **"CARTÃO PREMIADO SICOOBCARD"** ("Promoção"), será realizada pela **COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO DE MINAS GERAIS LTDA. ("SICOOB CENTRAL CREDIMINAS")**, doravante denominada apenas "Promotora", sendo destinada **exclusivamente** aos **cooperados associados** de suas Cooperativas de Crédito Filiadas indicadas no **Anexo I** deste Regulamento ("Cooperativas Participantes"), pessoas jurídicas e físicas maiores de 18 (dezoito) anos, desde que sejam residentes e domiciliadas em território nacional, **titulares** dos cartões de crédito e débito **SICOOBCARD Participantes** e que cumpram todas as regras de participação determinadas neste Regulamento.
- 1.2.** **Participam desta Promoção os cartões de crédito e débito SICOOBCARD** das bandeiras CABAL, VISA, e MASTERCARD, adiante relacionados: SICOOBCARD Cabal Clássico, SICOOBCARD Cabal Essencial, SICOOBCARD Cabal Empresarial, SICOOBCARD Cabal Gold, SICOOBCARD Mastercard Clássico, SICOOBCARD Mastercard Empresarial, SICOOBCARD Mastercard Executivo, SICOOBCARD Mastercard Corporativo, SICOOBCARD Mastercard Gold, SICOOBCARD Mastercard Platinum, SICOOBCARD MasterCard Black, SICOOBCARD MasterCard Black Merit, SICOOBCARD Visa Clássico, SICOOBCARD Visa Gold, SICOOBCARD Visa Platinum, SICOOBCARD Visa Executivo, SICOOBCARD Cabal Conta Empresa, SICOOBCARD Cabal Débito, SICOOBCARD Mastercard Conta Empresa, SICOOBCARD Mastercard Débito, SICOOBCARD Visa Electron, SICOOBCARD VOZ e demais cartões de crédito e débito que venham a ser lançados comercialmente pelo BANCOOB durante a Promoção, adiante denominados "cartões SICOOBCARD participantes".
- 1.2.1. Não participam desta Promoção os cartões de crédito e/ou débito:**  
SICOOBCARD Salário Mais, Salário Total, Conta Corrente, Poupança e Cartões BNDES.
- 1.3.** O período de participação para fins de **realização das compras** pagas com uns dos cartões **SICOOBCARD** participantes e recebimento dos Números da Sorte para

concorrer nos sorteios será o compreendido **entre as 0h do dia 01/12/2022 e as 23h59min59seg do dia 28/02/2023.**

**1.3.1.** O período de participação será dividido em 3 (três) períodos individuais, cuja duração corresponderá aos meses durante os quais a Promoção ocorrerá, conforme QUADRO I, abaixo:

**QUADRO I – INÍCIO E TÉRMINO DOS PERÍODOS INDIVIDUAIS DE PARTICIPAÇÃO**

<b>Período</b>	<b>Início</b> 0h	<b>Término</b> 23h59min59seg
1º Período	01/12/2022	31/12/2022
2º Período		31/01/2023
3º Período		28/02/2023

- 1.4.** A Promoção poderá ser encerrada em data anterior caso todos os Números da Sorte disponibilizados sejam integralmente distribuídos aos Participantes antes da data de término prevista. Nessa hipótese tal fato será divulgado aos Participantes e interessados no hotsite da Promoção em [www.cartaopremiadocosicobcard.com.br](http://www.cartaopremiadocosicobcard.com.br), sendo mantidas as datas dos sorteios.
- 1.5.** É imprescindível que os Participantes mantenham seus dados pessoais ou empresariais corretos, completos e atualizados no cadastro da Cooperativa Participante a qual sejam associados, uma vez que tais dados serão utilizados para participação nesta promoção, realizar contato e, conseqüentemente, a entrega dos prêmios. Assim, a Promotora não será responsável quando, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou desatualizados, ficar impossibilitada de localizar o Participante e/ou realizar a entrega do prêmio.
- 1.6.** Os interessados, cientes que ao utilizarem os cartões de crédito e débito listados no item 1.2, nos termos deste Regulamento, estão **aderindo automaticamente**, a todos os termos e condições deste Regulamento e, conseqüentemente, participarão desta promoção, tendo direito ao recebimento dos Números da Sorte para concorrer aos prêmios oferecidos nos respectivos sorteios, conforme a utilização dos cartões nos períodos de participação da promoção.
- 1.7.** O descadastramento nesta Promoção poderá ser dado a qualquer tempo pelo Participante a fim de desabilitar a sua participação nos sorteios. Descadastramentos realizados até 31/12/2022 desabilitarão os participantes de concorrerem a todos os sorteios. Já os descadastramentos realizados após esse período desabilitarão apenas aos sorteios futuros, conforme Quadro IV – Sorteios e Apurações.
- 1.8.** **Os titulares de cartões SICOBCARD participantes, cooperados associados a uma das Cooperativas Participantes serão informados acerca da realização desta Promoção por meio de SMS, e-mail marketing, redes sociais e canais de autoatendimento, a saber, caixa eletrônicos, internet banking e mobile banking.**

**2. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1.** A cada **R\$100,00 (cem reais)** em compras realizadas por meio dos cartões **SICOBCARD** participantes, **nas funções débito e crédito**, dentro do período de participação, em estabelecimentos físicos e/ou virtuais, o cooperado associado a

uma das Cooperativas Participantes relacionadas no **Anexo I** deste Regulamento terá direito de receber **1 (um) Número da Sorte** para participar dos sorteios desta Promoção.

**2.1.1.** As transações realizadas **exclusivamente** pelos meios de pagamento do **Banco Sicoob** (SIPAG e BIN) terão seus valores **computados em dobro**.

**2.1.2.** As compras realizadas dentro de cada período individual de participação serão somadas até alcançar o valor mínimo de R\$100,00 (cem reais) para fins de atribuição dos Números da Sorte.

**2.1.3.** Os valores das transações que, ao final do período individual de participação não totalizarem R\$100,00 (cem reais) **serão descartados, não sendo mantido saldo no sistema**.

**2.2.** Para fins de atribuição de Números da Sorte, serão válidos para participar as compras com cartão **SICOBCARD** participantes, nas funções débito e crédito, à vista ou a prazo, efetuados pelos titulares e pelos adicionais, sendo também consideradas para todos os efeitos, **as compras on-line**.

**2.2.1.** Será considerado o valor total da compra cujo pagamento for parcelado no cartão de crédito (a prazo).

**2.2.2.** Os valores das compras efetuadas pelos cartões adicionais serão creditados ao titular do cartão para efeitos de atribuição dos Números da Sorte.

**2.2.3.** **Os cartões adicionais dos impedidos de participar desta Promoção também estão impedidos de modo que as compras realizadas não serão consideradas para fins de participação.**

**2.2.4.** As compras realizadas e pagas com diferentes cartões **SICOBCARD** participantes, nas funções de débito e crédito, de um mesmo titular e de seus adicionais, serão somadas para fins de atribuição de Número(s) da Sorte.

#### QUADRO II – EXEMPLO DE PARTICIPAÇÃO PARA GERAÇÃO DE NÚMEROS DA SORTE

<b>Valor Total das Compras</b> <i>(no mesmo período individual de cada participação)</i>	<b>Meios de Pagamento</b> <i>(cartões titulares e/ou adicionais)</i>	<b>Valor Considerado para Gerar Números da Sorte</b> <i>(ao final do período)</i>
R\$ 50,00	Outros meios	R\$ 50,00
R\$ 50,00	SIPAG	R\$ 100,00
R\$ 100,00	Outros meios	R\$ 100,00
R\$ 100,00	SIPAG	R\$ 200,00
	Total	R\$ 450,00

- No exemplo acima, o valor total das compras realizadas no mês é de R\$300,00 (trezentos reais). As transações realizadas pelo meio de pagamento SIPAG têm seus valores **computados em dobro**, portanto, para fins de participação nesta Promoção o valor considerado será **R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, que irá gerar **4 (quatro) Números da Sorte**, sendo descartado o valor de R\$50,00 (cinquenta reais) ao final do período individual de participação.

- 2.3** A apuração dos valores das compras efetuadas e pagas com cartões **SICOBCARD** participantes no período individual de participação, tanto pelos cartões titulares quanto pelos cartões adicionais, ocorrerá em até 13 (treze) dias contados da data do término do período de participação individual de cada Sorteio, para fins de atribuição dos Números da Sorte, conforme QUADRO III abaixo:

**QUADRO III – DISPONIBILIZAÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE E DESCADASTRAMENTO**

<b>Períodos Individuais de Participação para Realização das Compras pagas com cartões SICOBCARD participantes e Apuração dos Valores</b> <i>(para geração dos Números da Sorte)</i>	<b>Data limite para o descadastramento</b> <i>(no hotsite)</i>	<b>Disponibilização dos Números da Sorte</b> <i>(no hotsite)</i>
De 0h de 01/12/2022 até as 23h59m59s de 31/12/2022	Até 01/01/2023	Até 13/01/2023
De 0h de 01/12/2022 até as 23h59m59s de 31/01/2023	Até 01/02/2023	Até 13/02/2023
De 0h de 01/12/2022 até as 23h59m59s de 28/02/2023	Até 01/03/2023	Até 13/03/2023

- 2.4** Os Números da Sorte **serão válidos de forma cumulativa**, podendo os Participantes ser contemplados em mais de um sorteio, conforme a seguir:

- 2.5** Os Números da Sorte referentes às compras realizadas de **0h do dia 01/12/2022 até as 23h59m59s do dia 31/12/2022**, serão disponibilizados aos Participantes **até 13/01/2022**, sendo válidos para os sorteios dos **dias 18/01/23, 15/02/23 e 15/03/2023**.

**2.5.1** Os Números da Sorte referentes às compras realizadas de **0h do dia 01/12/2022 até as 23h59m59s do dia 31/01/2023**, serão disponibilizados aos Participantes **até 13/02/2023**, sendo válidos para os sorteios dos dias **15/02/23 e 15/03/2023**.

**2.5.2** Os Números da Sorte referentes às compras realizadas de **0h do dia 01/12/2022 até as 23h59m59s do dia 28/02/2023**, serão disponibilizados aos Participantes **até 13/03/2023**, sendo válidos para o sorteio do dia **15/03/2023**.

- 2.6** **Serão desclassificados** no momento da apuração dos resultados, os Participantes que: **(i)** estiverem inadimplentes com o pagamento da fatura de um dos cartões **SICOBCARD** participantes por período superior a 6 (seis) dias; **(ii)** estiverem com o seu cartão cancelado ou sem limite, em virtude de algum evento de inadimplência; ou **(iii)** tiverem comprovadamente obtido benefícios/vantagens de forma ilícita, incluindo, mas não limitado à utilização de mecanismos ou métodos que criem condições irregulares ou desleais e/ou que atentem contra os objetivos e condições desta Promoção.

- 2.7** Os Participantes que cumprirem integralmente as condições ora estabelecidas e tiverem direito de receber Números da Sorte poderão consultá-los no hotsite da Promoção em [www.cartaopremiadossicoobcard.com.br](http://www.cartaopremiadossicoobcard.com.br), bastando informar o número de inscrição no CPF ou CNPJ cadastrado.

- 2.8** **Os cartões SICOBCARD participantes e as transações dos Participantes devem estar em conformidade com as regras de segurança das bandeiras e do emissor para serem válidos para fins de participação na Promoção.**

**2.8.1** Em momento algum, poderá a Promotora ser responsabilizada por eventuais problemas no limite disponível, assim como pelo bloqueio dos referidos cartões.

**2.8.2** Caso os cartões ou as transações sejam considerados como tentativa de fraude ou manipulação dos resultados é reservado à Promotora o direito de exclusão do Participante desta Promoção.

**2.9** **Não serão válidas/os para fins de participação e atribuição de Número da Sorte:** **(i)** as compras pagas com cartões **SICOBCARD** descritos no item 1.2.1; **(ii)** as compras pagas com cartão **SICOBCARD** participante na função débito ou crédito realizadas **antes** do período de participação, ainda que alguma parcela vincenda seja inserida em fatura emitida durante referido período; **(iii)** saques em dinheiro na função crédito ou débito; **(iv)** pagamento de contas via função crédito ou débito; **(v)** valores de juros, multas ou encargos contratuais e moratórios; **(vi)** tarifas, inclusive anuidade; e **(vii)** estornos ou ajustes constantes na fatura.

**2.10** Não serão computados valores de compras pagas por outro meio que não com um dos cartões **SICOBCARD** participantes nas funções débito e crédito.

### **3 FORMA DE ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE**

**3.1** Os Números de Sorte serão compostos por 8 (oito) dígitos, sendo os 3 (três) primeiros algarismos correspondentes à Série e os 5 (cinco) algarismos subsequentes correspondentes ao Número de Ordem, os quais serão confrontados com o resultado da extração da Loteria Federal, de acordo com regras previstas neste Regulamento.

#### **EXEMPLO DE NÚMERO DA SORTE**

<b>Número da Série</b>	<b>Número de Ordem</b>				
021	4	0	5	7	9

**3.2** Durante todo o período de participação serão utilizadas **500 (quinhentas) Séries**, emitidas na data de início da Promoção, numeradas de **000 a 499**; compostas, cada uma, por 100.000 (cem mil) números, compreendidos de 00.000 a 99.999, sendo que as junções dos Números das Séries e dos Números de Ordem resultarão no Número da Sorte, com a quantidade máxima de distribuição de **50.000.000 (cinquenta milhões)** de Números da Sorte.

**3.3** Os Números da Sorte serão distribuídos de acordo com a ordem das participações recebidas de forma **concomitante, equitativa e aleatória** entre todos os participantes filiados às Cooperativas de Crédito participantes desta Promoção.

**3.4** Findo o período de participação e antes apuração de cada extração da Loteria Federal, a Promotora enviará para a SEAE/ME um resumo do banco de dados, contendo os nomes dos Participantes e os números da sorte correspondentes distribuídos e as respectivas datas de cadastro, anexando na aba "apuração" do sistema SCPC.

### **4 PRÊMIOS**

**4.1** Nesta Promoção, serão distribuídos ao total **3 (três) prêmios, no valor total de R\$429.800,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e oitocentos reais)**, descritos

adiante:

- **2 (dois) automóveis 0Km**, da marca Chevrolet, modelo Onix MT, ano 2022/2023, combustível flex, transmissão manual, direção elétrica, na cor disponível no momento da entrega, à escolha da Promotora, no valor unitário de **R\$ 80.900,00 (oitenta mil e novecentos reais)**.
- **1 (uma) caminhonete 0Km**, da marca Toyota, modelo Hilux SRV 4x4, combustível diesel, ano 2022/2023, transmissão automática, tração 4x4, na cor disponível no momento da entrega, à escolha da Promotora, no valor **de R\$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais)**.

**4.2** Os valores dos prêmios ora informados correspondem ao seu preço de venda, no varejo e na praça de realização desta Promoção comercial à época da autorização desta promoção (novembro/2022).

**4.2.1** Considerando que tais valores poderão sofrer variação no momento de sua aquisição em virtude de negociação comercial e/ou outros fatores alheios à vontade da Promotora, prevalecerão, para todos os fins desta Promoção, as características e valores indicados neste Regulamento na ocasião da autorização da promoção.

**4.2.2** Caso quaisquer dos prêmios ofertados nesta Promoção nos moldes ora descritos sejam descontinuados pelos seus fabricantes à época de sua aquisição pela Promotora, ou ainda, caso haja atraso na sua entrega por motivo de caso fortuito ou força maior, os contemplados receberão prêmios similares em qualidade, preço, funcionalidade, marca e demais características ou ainda poderão ser substituídos por vales-poupanças no valor líquido equivalente ao automóvel em questão conforme valor consultado na data do protocolo do pedido de autorização da promoção no sites da Chevrolet e da Toyota.

**4.2.3** No caso da substituição da premiação pelos referidos vales-poupanças, fica desde já estabelecido que o crédito a ser disponibilizado ao ganhador será feito em conta poupança de sua exclusiva titularidade, vinculada a sua Cooperativa, que ficará bloqueado e será disponibilizado somente após 30 (trinta) dias a contar da data do crédito na conta poupança.

## **5 IDENTIFICAÇÃO DOS GANHADORES DOS SORTEIOS**

**5.1** Serão realizados 3 (três) sorteios conforme o resultado da extração da Loteria Federal dos dias **18/01, 15/02 e 15/03/2022** para identificação dos ganhadores dos prêmios oferecidos nesta Promoção.

### **QUADRO IV – SORTEIOS E APURAÇÕES**

<b>Datas dos Sorteios</b> <i>(pela Loteria Federal)</i>	<b>Apurações dos titulares dos Números da Sorte</b> <i>(sempre às 9h)</i>	<b>Prêmios Distribuídos</b> <i>(por sorteio)</i>
<b>18/01/2023</b>	23/01/2023	1 (um) automóvel Chevrolet Onix
<b>15/02/2023</b>	23/02/2023	1 (um) automóvel Chevrolet Onix
<b>15/03/2023</b>	20/03/2023	1 (uma) caminhonete Toyota Hilux 0Km

**5.1** Caso alguma Extração da Loteria Federal não venha a ocorrer nas datas previstas, por qualquer motivo, para efeitos de apuração do resultado desta Promoção, será considerada a data da Extração da Loteria Federal subsequente.

## **5.2 SORTEIOS DOS DIAS 18/01/23, 15/02/23 e 15/03/2023**

**5.2.1** Inicialmente, será identificado em cada um dos sorteios, o Número da Série Vencedora dentre as 500 (quinhentas) Séries Participantes, que será aquele coincidente com os **algarismos das DEZENAS SIMPLES do 1º ao 3º prêmio** da Loteria Federal lidas verticalmente de cima para baixo.

### **EXEMPLO DE EXTRAÇÃO DA LOTERIA FEDERAL**

1º prêmio	1	0	2	<b>1</b>	1
2º prêmio	5	5	4	<b>7</b>	3
3º prêmio	8	7	8	<b>3</b>	5
4º prêmio	3	3	9	0	7
5º prêmio	4	9	5	0	0

- No exemplo acima, a Série Vencedora seria **173**.

**5.2.2** Caso o número da Série Vencedora encontrado seja superior à maior série distribuída (499), deverá ser subtraída a quantidade de 500 (quinhentas) séries do número de série encontrado, para que o número da série esteja dentro do intervalo de 000 a 499.

#### **Exemplificando**

Se apurada a Série 173, será ganhadora a Série 173 (dentro do intervalo).  
Se apurada a Série 450, será ganhadora a Série 450 (dentro do intervalo).  
Se apurada a Série 580, será ganhadora a Série 080 (= 580 - 500).  
Se apurada a Série 796, será ganhadora a Série 296 (= 796 - 500).

**5.2.3** Caso a Série Vencedora identificada nos moldes previstos no item anterior não tenha sido distribuída a qualquer Participante, **será considerada vencedora a série imediatamente superior ou na falta dessa, alternadamente, a imediatamente inferior e assim por diante, até a identificação da Série Vencedora e Distribuída.**

**5.2.4** Uma vez identificada a Série Vencedora, será encontrado em cada um dos sorteios o Número de Ordem Contemplado que corresponderá aos algarismos das **UNIDADES SIMPLES do 1º ao 5º prêmio da Loteria Federal** lidas verticalmente de cima para baixo.

### **EXEMPLO DE EXTRAÇÃO DA LOTERIA FEDERAL**

1º prêmio	1	0	2	1	<b>1</b>
2º prêmio	5	5	4	7	<b>3</b>
3º prêmio	8	7	8	3	<b>5</b>
4º prêmio	3	3	9	0	<b>7</b>
5º prêmio	4	9	5	0	<b>0</b>

- No exemplo, o Número de Ordem Contemplado seria **1 3 5 7 0**.

**5.2.5** Caso o **Número de Ordem Base Contemplado** não encontre seu correspondente nos Números de Ordem distribuídos na respectiva série, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer participante em qualquer um dos sorteios, será aplicada a seguinte regra:

**Regra de Aproximação:** Primeiramente será considerado como potencial ganhador do sorteio o portador do **Número de Ordem distribuído** dentro da **mesma série imediatamente superior ao base encontrado a partir das regras acima, de forma crescente.** Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do **Número de Ordem distribuído**, dentro da **mesma série, imediatamente inferior ao encontrado a partir das regras acima, de forma decrescente, até que se identifique 1 (um) potencial ganhador.**

**5.3 Os Participantes identificados nos sorteios serão considerados como potenciais ganhadores até que sua participação seja validada pela Promotora e, somente então, serão declarados ganhadores da Promoção.**

## **6 PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DOS POTENCIAIS GANHADORES**

**6.1** De acordo com as regras acima expostas, a apuração e identificação dos potenciais ganhadores de cada sorteio ocorrerá **3 (três) dias úteis após a data do respectivo sorteio, conforme indicado no QUADRO IV do item 5.1. deste Regulamento, às 9h**, na sede do **SICOOB CENTRAL CREDIMINAS**, situada na Avenida Del Rey, 111, Torre B, 7º Andar, Caparaó, CEP 30.775-240, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. Fica desde já estabelecido que, em hipótese de caso fortuito ou força maior, como foi o caso da pandemia de COVID-19, que impeça a realização presencial da apuração, esta será realizada por meio de teleconferência ou outro meio remoto que possibilite sua realização à distância, mantendo-se as datas e o horário ora previstos.

**6.2** A Promotora verificará a regularidade da participação com base nos dados cadastrados na Cooperativa Participante na qual os potenciais ganhadores são associados.

**6.2.1** Será responsabilidade exclusiva dos Participantes a inserção e a manutenção de dados corretos e atualizados no cadastro da Cooperativa Participante a qual sejam associados e, ainda, verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do número de telefone fixo, celular e e-mail. Os Participantes serão os únicos responsáveis, também, pela remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico ou outras configurações de segurança, que possam vir a suspender e/ou bloquear o recebimento de mensagens e notificações enviadas pela Promotora. **A Promotora não terá nenhuma responsabilidade pela impossibilidade de contato e/ou entrega do prêmio, em função de configurações de bloqueio/segurança do telefone ou e-mail, assim como dados de contato incorretos ou inválidos fornecidos e/ou mantidos no cadastro pelos Participantes.**

**6.2.2** Caso em razão do fornecimento/manutenção de dados incompletos, incorretos ou desatualizados, **a Promotora ficar impossibilitada de contatar o Participante, procederá à imediata desclassificação do mesmo** por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.

**6.3** Após a validação dos ganhadores será elaborada as respectivas Atas de Sorteio que serão entregues à SEAE/ME, quando da prestação de contas.



- 6.4** Os ganhadores validados serão localizados por meio dos dados cadastrados na Cooperativa Participante na qual é associado, sendo comunicados sobre a sua contemplação no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua identificação, por meio de telefonema, e-mail e/ou telegrama com aviso de recebimento ("AR").

## **7 HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO E EXCLUSÃO**

- 7.1** Todos os Participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação estabelecidos no Regulamento, sendo sumariamente excluídos em caso de não atendimento de quaisquer requisitos válidos de participação previstos no Regulamento, inclusive impedimento, ficando, ainda, em caso de fraude comprovada, sujeitos à responsabilização penal e civil.

- 7.2** **Estão impedidos de participar:** (i) as pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos; (ii) as pessoas físicas e jurídicas que não sejam residentes ou domiciliadas em território nacional e/ou não sejam titulares de cartões SICOOBCARD participantes emitidos por uma das Cooperativas de Crédito Filiadas à **COOPERATIVA CENTRAL DE MINAS GERAIS LTDA. ("SICOOB CENTRAL CREDIMINAS")**; (iii) empregados, estagiários e prestadores de serviços de caráter não eventual das seguintes pessoas jurídicas: Cooperativas Filiadas ao **SICOOB CENTRAL CREDIMINAS, SICOOB CENTRAL CREDIMINAS e FUNDO GARANTIDOR DE DEPÓSITOS DO SICOOB SISTEMA CREDIMINAS – SICOOB FGD, SICOOB MINASEG - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS DO SICOOB SISTEMA CREDIMINAS LTDA, CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DO SICOOB LTDA ("SICOOB CCS"), BANCO COOPERATIVO SICOOB S/A ("BANCO SICOOB")** e das pessoas jurídicas por ele controladas; (iv) os membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e do Conselho Fiscal das cooperativas filiadas ao **SICOOB CENTRAL CREDIMINAS, SICOOB CENTRAL CREDIMINAS, FUNDO GARANTIDOR DE DEPÓSITOS DO SICOOB SISTEMA CREDIMINAS – SICOOB FGD, SICOOB MINASEG - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS DO SICOOB SISTEMA CREDIMINAS LTDA, CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DO SICOOB LTDA ("SICOOB CONFEDERAÇÃO"), BANCO COOPERATIVO SICOOB S/A ("BANCO SICOOB")** e das pessoas jurídicas por ele controladas e, ainda, (v) do escritório M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária e das demais empresas envolvidas na realização e execução desta Promoção.

- 7.3** Eventuais Números da Sorte atribuídos a participações originadas por (a) operações realizadas por cartões de crédito ou débito de pessoas impedidas de participar ou (b) operações realizadas por pessoas jurídicas que tenham impedidos em seu Quadro Societário, **serão considerados como não distribuídos e os participantes desclassificados a qualquer momento.**

- 7.4** Nas hipóteses tais como, mas não limitadas a desistência de compra com estorno do valor, a inadimplência superior a 6 (seis) dias da data do vencimento da fatura ou o cancelamento do cartão **SICOOBCARD** participante, o Participante será excluído automaticamente da Promoção e seus Números da Sorte serão considerados como não distribuídos, ou seja, serão desconsiderados para fins de participação nos sorteios e/ou recebimento do prêmio.

- 7.5** Caso no momento da extração da Loteria Federal, alguma cooperativa que esteja relacionada no **Anexo I** não faça mais parte do quadro de Cooperativas Participantes, os seus associados não farão jus à participação nos sorteios e seus Números da Sorte serão considerados como não distribuídos.

- 7.6** **Será motivo de desclassificação**, a participação efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita, incluindo a obtenção irregular de Números da Sorte, a que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta Promoção, bem como a participação que viole quaisquer dos itens deste Regulamento.
- 7.7** Além desses casos, também serão desclassificadas a qualquer momento, as participações com suspeita de fraude e com fraude comprovada; efetuadas por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; ou que não cumpram quaisquer das condições estabelecidas no Regulamento ou que atentem contra o objeto desta Promoção.
- 7.8** Em quaisquer das situações acima e caso não se verifique a veracidade, correção ou presença de todas as informações exigidas neste Regulamento antes dos sorteios, o Participante perderá o direito de concorrer aos prêmios, sendo o seu Número da Sorte considerado como não distribuído, ocasião em que o prêmio correspondente será atribuído a outro Participante, seguindo-se os critérios da **Regra de Aproximação** estabelecida neste Regulamento.
- 7.9** Em quaisquer dos casos de desclassificação verificados após a realização de cada sorteio, que compreende o período de apuração do ganhador, e tendo havido a divulgação do nome ou razão social do contemplado, o valor do prêmio será recolhido ao Tesouro Nacional como renda da União Federal pela Promotora, no prazo legal.

## **8 LOCAL E PROCEDIMENTO DA ENTREGA DOS PRÊMIOS**

- 8.1** Os prêmios serão entregues **livres de quaisquer ônus**, na agência da Cooperativa Participante com a qual o associado contemplado tiver vínculo, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apuração de cada contemplado, em data e horário previamente agendados.
- 8.1.1** A Promotora será responsável por pagar o licenciamento, emplacamento e IPVA relativos ao ano de entrega dos veículos.
- 8.2** A Promotora não se responsabiliza por fatos decorrentes de caso fortuito ou força maior e/ou ações de terceiros, dos quais não possa exercer qualquer controle. Neste sentido, eventuais atrasos na entrega da premiação serão previamente comunicados aos titulares da premiação, cabendo à Promotora envidar todos os seus esforços para que a entrega possa ser feita o quanto antes, dentro das reais possibilidades, caso contrário a premiação será substituída pelos vales-poupança no valor equivalente aos automóveis na época da autorização desta promoção.
- 8.3** No momento da entrega dos prêmios cada ganhador deverá estar munido dos seus documentos pessoais (CPF e RG), sendo obrigatória a entrega de cópias destes e, ainda, a assinatura no **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** para o recebimento do prêmio, em 2 (duas) vias que deverão ser entregues à Promotora, nos termos da lei.
- 8.3.1** Em se tratando de contemplada pessoa jurídica o prêmio será entregue vinculado ao seu número de inscrição no CNPJ, devendo integrar o seu ativo. O **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** deverá ser assinado por seu(s) representante(s) legal(is), nos termos dos documentos

societários, cuja cópia deverá ser entregue à Promotora, nos termos da lei.

- 8.4** Na eventualidade dos prêmios mencionados no item **4.1.** serem substituídos por **vales-poupanças**, conforme item **4.3.2.**, estes serão disponibilizados ao ganhador por meio de crédito efetuado em conta poupança de sua exclusiva titularidade, vinculada a sua Cooperativa que ficará bloqueada e será disponibilizado somente após 30 (trinta) dias a contar da data do crédito na conta poupança.
- 8.5** Não sendo encontrados quaisquer ganhadores, o prazo concedido por lei para reclamarem o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do respectivo sorteio. Caso quaisquer dos contemplados não compareçam para retirar os respectivos prêmios nesse período, perderão direito aos mesmos, sendo seu valor recolhido, pela Promotora, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo legal.
- 8.6** Na eventualidade de algum ganhador vir a falecer, o prêmio será entregue ao respectivo espólio, na pessoa do seu inventariante. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que devidamente comprovada esta condição. Em caso de falência, pedido de recuperação judicial ou liquidação extrajudicial ou judicial de pessoa jurídica contemplada deverá ser observada a legislação pertinente para a entrega do prêmio.
- 8.7** A responsabilidade da Promotora para com os ganhadores encerrar-se-á com a entrega dos prêmios.

## **9 EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO E PROPRIEDADE DOS PRÊMIOS**

- 9.1** A comprovação de propriedade dos prêmios a serem entregues nesta Promoção será feita em até 8 (oito) dias antes da data do respectivo sorteio (artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72), por meio de documentos que permanecerão arquivados na sede da Promotora, para eventual fiscalização e, posteriormente, serão apresentados à SEAE/ME, quando da prestação de contas, conforme determina o Artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72.
- 9.2** As imagens ilustrativas dos prêmios poderão ser visualizadas no hotsite [www.cartaopremiadosicoobcard.com.br](http://www.cartaopremiadosicoobcard.com.br) e nos materiais de divulgação da Promoção.
- 9.3** Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, art. 70, inciso I, alínea "b", item 2, a Promotora recolherá 20% (vinte por cento) de IRRF sobre o valor total da premiação, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência de cada fato gerador, por meio de DARF, sob o código de receita 0916.

## **10 DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO**

- 10.1** A divulgação desta Promoção será feita por meio de Internet (Facebook, Youtube, Google, hotsite da Promoção), outdoor, spot de rádio, carro de som, TV, material impresso (filipetas, cartazes, bandeirolas, wooblers, adesivos para caixa), dentre outras mídias que possam vir a ser utilizadas.
- 10.2** A Promotora se compromete a informar o número do Certificado de Autorização SEAE/ME no Regulamento que ficará disponível para consulta de todos os interessados no hotsite [www.cartaopremiadosicoobcard.com.br](http://www.cartaopremiadosicoobcard.com.br).

- 10.3** A divulgação dos nomes dos ganhadores e seus respectivos Números da Sorte ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados de sua identificação e validação, no site [www.cartaopremiadoticooobcard.com.br](http://www.cartaopremiadoticooobcard.com.br) e ficarão disponíveis para consulta de todos os interessados por 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

## **11 TRATAMENTO DOS DADOS CADASTRAIS E PESSOAIS**

- 11.1** **Ao cumprir todas as condições de participação, inclusive, mas não se limitando, a realização de compras com os cartões de crédito e débito SICOOBCARD, durante todo o período de participação, descritos no item 1.2., bem como o disposto no item 1.6 deste Regulamento,** o Participante **(i) aceita** automaticamente todos os termos do presente Regulamento e **(ii) adere** a todas as condições deste Regulamento, ciente de que a Promotora poderá utilizar, sem qualquer ônus, os seus dados cadastrais e pessoais para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta Promoção; controlar a distribuição de Números da Sorte; controlar a distribuição entrega da premiação; prestar contas à Secretaria de Acompanhamento Econômico, Advocacia da Concorrência e Competitividade do Ministério da Economia - SEAE/ME; compartilhar os dados exclusivamente com demais empresas contratadas para operacionalizar esta Promoção; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta Promoção, por e-mail, telefone, SMS, WhatsApp e/ou Correios; e divulgar o seu nome e respectivo Número da Sorte caso venha a ser um dos contemplados.
- 11.2.** Em razão da relação já existente entre a Promotora e o Participante decorrente da contratação de produtos e/ou serviços junto à uma das Cooperativas Participantes, os dados pessoais cadastrados poderão ser utilizados para envio de informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos da Promotora de forma personalizada ou não via e-mail, telefone, SMS e/ou WhatsApp. O Participante poderá solicitar o seu descadastramento, **a qualquer tempo**, bastando solicitar junto à Cooperativa a que seja associado.
- 11.3.** A Promotora, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta Promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.
- 11.4** Os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora, tais como, empresas responsáveis pelo sistema, banco de dados, distribuição dos Números da Sorte, contabilidade, auditoria, autorização e prestação de contas da Promoção junto à SEAE/ME, assessoria jurídica e entrega dos prêmios, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente Promoção. Os dados também serão compartilhados com a SEAE/ME, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema. A Promotora exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta Promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).
- 11.5** Internamente, os dados dos Participantes serão acessados somente por colaboradores da Promotora devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de

Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta Promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.

- 11.6** Os dados pessoais coletados para esta Promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.
- 11.7** **As obrigações de confidencialidade acima previstas não se aplicam a informações disponibilizadas que (i)** forem de domínio público à época em que tiverem sido reveladas; **(ii)** passarem a ser de domínio público após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Regulamento; **(iii)** devam ser reveladas em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre uma das partes, somente até a extensão de tal ordem; ou **(iv)** forem independentemente obtidas ou desenvolvidas pela Promotora sem qualquer violação das obrigações previstas neste Regulamento.
- 11.8** Os ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista de seus prêmios, a utilização de seus nomes, imagens e sons de voz ou razão social e nome fantasia, conforme o caso, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora, para divulgação desta Promoção, **pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de término da Promoção.**
- 11.9** Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora possibilitará ao Participante que revogue a adesão a este Regulamento, bastando que se dirija ao Fale Conosco no hotsite [www.cartaopremiadosicoobcard.com.br](http://www.cartaopremiadosicoobcard.com.br).
- 11.9.1** Na hipótese de a Promoção ainda estar em curso, a revogação, pelo participante, da adesão a este Regulamento, acarretará na sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.
- 11.9.2** A Promotora permitirá que o Participante atualize seus dados cadastrais como endereço, telefone e/ou e-mail ou, ainda, que corrija algum dado cadastral, bastando que entre em contato com a Cooperativa Participante a que seja associado, mediante comprovação de sua identidade. **Qualquer alteração dos dados pessoais deverá ocorrer antes do sorteio.** Note-se que será permitida a correção e a atualização de dados, mas não a troca de dados de uma pessoa para outra.
- 11.10** Serão mantidos na base de dados da Promotora apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, **(i)** os dados dos ganhadores pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da Promoção e **(ii)** os dados dos demais Participantes, inclusive daqueles que eventualmente solicitarem o cancelamento da adesão ao Regulamento, até o recebimento do Ofício de Homologação do Processo de Prestação de Contas da presente Promoção emitido pela SEAE/ME, dentro do prazo legal. Findo os prazos ora estipulados, os dados serão eliminados. Os termos deste item não se estendem ao tratamento dos dados pessoais dos Participantes desta Promoção oriundo de execução de demais contratos firmados com a Promotora ou de obrigação legal e/ou regulatória.
- 11.11** Os itens acima aplicam-se, no que couber e for pertinente, aos dados empresariais

cadastrais das pessoas jurídicas participantes.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.2. Esta distribuição dos prêmios é gratuita, não cabendo qualquer ônus aos contemplados.**

**12.3.** A Promotora não será responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, hardware ou software, erro, interrupção, defeito, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de cadastros de valores e atribuição dos Números da Sorte, em razão de problemas técnicos, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), dos quais não detenha qualquer controle. Tais falhas não implicam em qualquer tipo de obrigação por parte da Promotora em prorrogar o período de participação. Além disso, a Promotora **não será responsável** por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte dos Participantes.

**12.4.** As dúvidas e controvérsias, originadas de reclamações dos Participantes, não previstas neste Regulamento serão julgadas por representantes da Promotora. Persistindo-as, o questionamento deverá ser submetido à SEAE/ME e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao PROCON regional.

**12.5.** A participação nesta promoção é voluntária, caracterizando a ciência do Regulamento e concordância de suas condições, bem como a aceitação de todos os seus termos pelas participantes.

**12.6.** Findo cada período de participação e antes da data da respectiva Extração da Loteria Federal prevista neste Regulamento, a Promotora enviará à SEAE/ME um resumo do banco de dados, contendo os nomes dos participantes, os Números da Sorte a eles atribuídos e as datas dos respectivos cadastros.

**12.7.** Após o encerramento da Promoção, a prestação de contas será encaminhada à SEAE/ME dentro do prazo legal estabelecido na Portaria/ME nº 41/2008, por intermédio do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pela Promotora.

**12.8.** Esta Promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72 e pela Portaria/ME nº 41/08).

**ANEXO I**  
**LISTA DE COOPERATIVAS PARTICIPANTES**

Cooperativa	Agência	Sigla	Razão Social	CNPJ
1	3089	SICOOB CREDINACIONAL	COOPERATIVA DE CREDITO CREDINACIONAL LTDA	25420696000136
2	3091	SICOOB CREDIALP	COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIALP LTDA	25353939000160
3	3094	SICOOB CREDIARA	COOPERATIVA DE CREDITO DA REGIAO DE ARAXA LTDA	66398496000101
4	3096	SICOOB CREDIBAM	COOPERATIVA DE CREDITO CREDIBAM LTDA	66259110000180
5	3099	SICOOB CREDIBOM	COOPERATIVA DE CREDITO CREDIBOM LTDA.	21670187000100
6	3219	SICOOB CREDCOOPER	COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDCOOPER LTDA.	19449602000159
7	3045	SICOOB CARLOS CHAGAS	COOPERATIVA DE CREDITO CARLOS CHAGAS LTDA.	41753500000181
8	3107	SICOOB CREDICARPA	COOPERATIVA DE CREDITO CREDICARPA LTDA.	23949522000130
9	3108	SICOOB CREDICARMO	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE CARMO DO RIO CLARO LTDA.	25743311000171
10	3047	SICOOB CREDICOPE	COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDICOPE LTDA.	38588174000190
11	3103	SICOOB CREDIAGRO	COOPERATIVA DE CREDITO CREDIAGRO LTDA.	00429890000151
12	3098	SICOOB BELCREDI	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE BOA ESPERANÇA LTDA.	00869687000104
13	3113	SICOOB CREDIVERDE	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE DIVINÓPOLIS LTDA.	25528753000103
14	3116	SICOOB CREDICAMPO	COOPERATIVA DE CREDITO CREDICAMPO LTDA	21661202000154
15	3117	SICOOB CREDIESMERALDAS	COOPERATIVA DE CREDITO CREDIESMERALDAS LTDA.	68512748000107
16	3118	SICOOB CREDISUDESTE	COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDISUDESTE LTDA.	22656789000176
17	3119	SICOOB CREDIFOR	COOPERATIVA DE CREDITO CREDIFOR LTDA.	41931445000172
18	3027	SICOOB CREDIRIODOCE	COOPERATIVA DE POUPANÇA E CRÉDITO DO VALE DO RIO DOCE LTDA.	25606237000141
19	3122	SICOOB CREDINTER	COOPERATIVA DE CREDITO CREDINTER LTDA.	24048910000102
20	3123	SICOOB GUARANICREDI	COOPERATIVA DE CREDITO GUARANICREDI LTDA.	26014175000141
21	3125	SICOOB AGROCREDI	COOPERATIVA DE CRÉDITO AGROCREDI LTDA.	42873828000102
22	3127	SICOOBMAIS	COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOBMAIS LTDA.	26359745000135
23	3132	SICOOB CREDIUNA	COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIUNA LTDA.	64237530000130
24	3134	SICOOB CREDIVAG	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO VALE DO GORUTUBA LTDA.	25404542000150
25	3136	SICOOB UNIÃO CENTRO OESTE	COOPERATIVA DE CRÉDITO UNIÃO CENTRO OESTE LTDA.	26178111000186
26	3137	SICOOB CREDICAF	COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDICAF LTDA	25395435000103
27	3140	SICOOB CREDILUZ	COOPERATIVA DE CREDITO CREDILUZ LTDA.	25536764000127
28	3049	SICOOB CREDILIVRE	COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDILIVRE LTDA.	41697103000130
29	3141	SICOOB CREDIMAC	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO MARTINHO CAMPOS LTDA.	64480833000180
30	3144	SICOOB CREDINOR	COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDINOR LTDA.	21866694000114
31	3152	SICOOB UNIÃO CENTRAL	COOPERATIVA DE CRÉDITO DA REGIÃO CENTRAL DE MINAS LTDA.	22749014000145
32	3154	SICOOB CREDIPATOS	COOPERATIVA DE CREDITO DO ALTO PARANAIBA E REGIÃO LTDA.	25387671000188
33	3155	SICOOB COOPACREDI	COOPERATIVA DE CREDITO COOPACREDI LTDA.	65229254000121
34	3256	SICOOB CREDIRAMA	COOPERATIVA DE CREDITO CREDIRAMA LTDA	03412878000122
35	3159	SICOOB CREDICOOP	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE PITANGUI, PAPAGAIOS, MARAVILHAS E REGIÃO LTDA.	41931221000160
36	3161	SICOOB CREDIPEU	COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIPEU LTDA.	66262643000111
37	3166	SICOOB CREDIMONTE	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE LTDA.	41707258000100
38	3172	SICOOB NOSSOCREDITO	COOPERATIVA DE CREDITO NOSSOCREDITO LTDA	22760839000160
39	3173	SICOOB CREDIVERTENTES	COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIVERTENTES LTDA.	22724710000105
40	3050	SICOOB CREDINORTE	COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDINORTE LTDA.	64276058000145
41	3175	SICOOB CREDISETE	COOPERATIVA DE CREDITO CREDISETE LTDA.	22753982000125



42	3053	SICOOB CREDIVALE	COOPERATIVA DE CREDITO CREDIVALE LTDA.	25387655000195
43	3176	SICOOB CREDITIROS	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE TIROS E MATUTINA LTDA.	42880617000199
44	3177	SICOOB COPERSUL	COOPERATIVA DE CREDITO COPERSUL LTDA	18966739000118
45	3178	SICOOB UBERABA	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO VALE DO RIO GRANDE LTDA.	25683475000150
46	3180	SICOOB CREDIVAR	COOPERATIVA DE CREDITO CREDIVAR LTDA.	25798596000148
47	3046	SICOOB CREDIJEQUITINHONHA	COOPERATIVA DE CREDITO CREDIJEQUITINHONHA LTDA.	71243034000155
48	3129	SICOOB CREDIMIL	COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL DE IRAÍ DE MINAS LTDA.	71207740000141
49	3106	SICOOB CENTRO UNIAO	COOPERATIVA DE CREDITO UNIAO DO CENTRO OESTE DE MINAS LTDA	65239402000199
50	3114	SICOOB CREDPLUS	COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDPLUS LTDA	71069587000133
51	3104	SICOOB CREDCAM	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE CAMPOS GERAIS E CAMPO DO MEIO LTDA	71146450000135
52	3131	SICOOB ITAPAGIPE	COOPERATIVA DE CRÉDITO SICOOB ITAPAGIPE LTDA.	71506513000117
53	3165	SICOOB SACRAMENTO	COOPERATIVA DE CRÉDITO SACRAMENTO LTDA.	71154256000100
54	3101	SICOOB CREDICAMPINA	COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDICAMPINA LTDA	01609345000100
55	3109	SICOOB CENTRO SUL MINEIRO	COOPERATIVA DE CRÉDITO DO CENTRO SUL MINEIRO LTDA	71238232000120
56	3102	SICOOB CREDIBELO	COOPERATIVA DE CREDITO CREDIBELO LTDA.	71237184000156
57	3143	SICOOB MONTECREDI	COOPERATIVA DE CRÉDITO MONTECREDI LTDA.	71392047000196
58	3135	SICOOB CREDIPINHO	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO NOROESTE DE MINAS GERAIS LTDA.	71154876000130
59	3157	SICOOB CREDIPEL	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE PEDRO LEOPOLDO LTDA	71441406000158
60	3120	SICOOB FRUTAL	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DE FRUTAL LTDA.	71419600000137
61	3179	SICOOB NOROESTE DE MINAS	COOPERATIVA DE CRÉDITO NOROESTE DE MINAS LTDA.	86564051000161
62	3093	SICOOB ARACREDI	COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB ARACREDI LTDA	00068987000186
63	3164	SICOOB UNIAO	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA UNIÃO DOS VALES DO PIRANGA E MATIPÓ LTDA.	01060307000140
64	3158	SICOOB CREDIPIENTA	COOPERATIVA DE CREDITO CREDIPIENTA LTDA.	42934794000100
65	3267	SICOOB CREDISG	COOPERATIVA DE CREDITO CREDISG LTDA.	03645752000106
66	3182	SICOOB CREDIMATA	COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIMATA LTDA.	01152097000110
67	3167	SICOOB CREDISALES	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE SÃO FRANCISCO DE SALES LTDA.	01374196000147
68	3181	SICOOB CREDIVAZ	COOPERATIVA DE CREDITO CREDIVAZ LTDA.	00803287000198
69	3169	SICOOB CREDIVASS	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUL DE MINAS LTDA.	01604998000104
70	3327	SICOOB CREDINOSSO	COOPERATIVA DE CREDITO CREDINOSSO LTDA.	06324872000191
71	3330	SICOOB CREDIFIEMG	COOPERATIVA DE CREDITO CREDIFIEMG LTDA.	07469260000150
72	3353	SICOOB SAÚDE	COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DO CAPARAÓ LTDA.	71261184000191